



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 483/92

SÚMULA:- Revoga a Lei Municipal nº 372/90, de 14/05/90, na forma que especifica.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 481 EM 10/12/92

MILSON.

FUNÇÃOÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 372/90, de 14/05/90, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA, as datas de terras 01 à 14 (um à quatorze), da quadra nº 11 (onze), com área total de 3.591,50 m2., do loteamento denominado Jardim Social, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

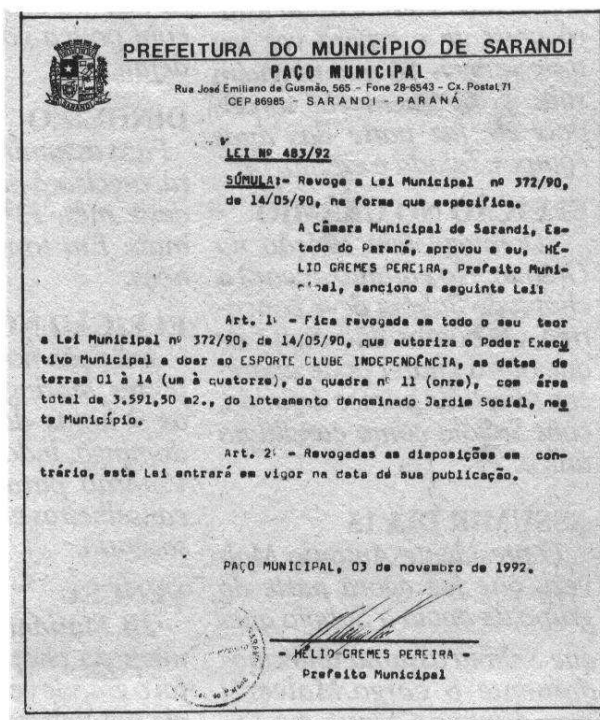
PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 1992.




- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

L E I Nº 483/92 - De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- REVOGA a Lei Municipal nº372/90, de
14/05/90, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da
Terceira e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 03/11/92, enviada ao
Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO",
Órgão Oficial do Município, em 10 de Dezembro de 1992. Edição nº481 -QUIN
TA-FEIRA.....